



Prefeitura do Município de Vale do Paraíso

Lei de Criação Nº 367 - 13/02/92

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 156

DE 07 DE ABRIL DE 1.997

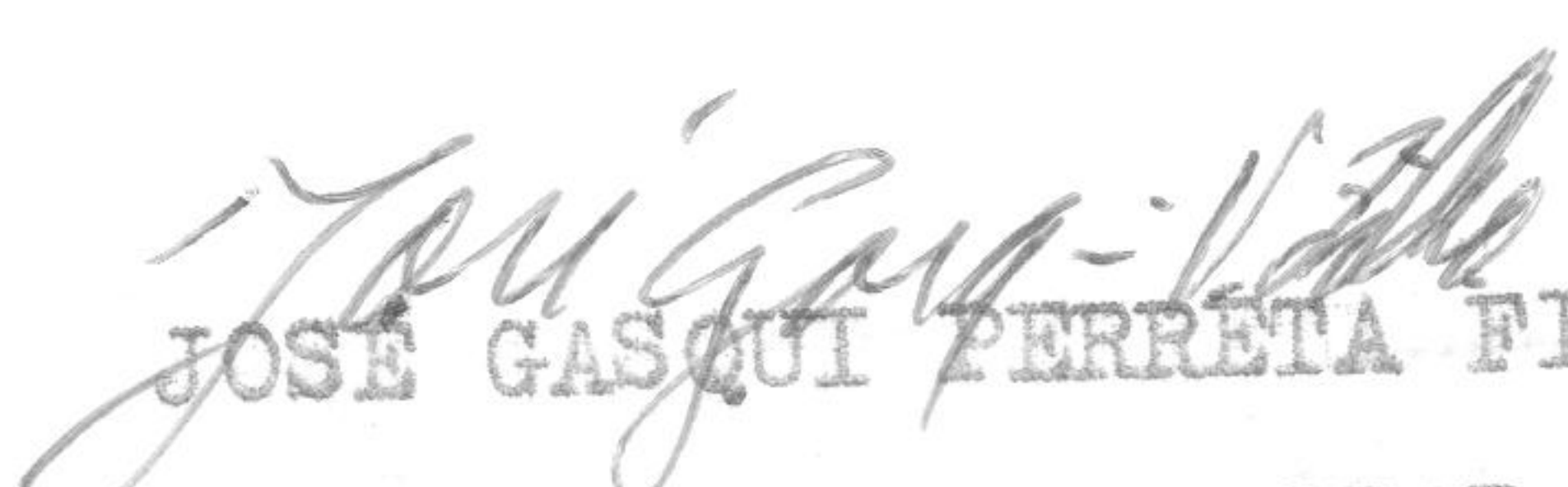
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO COM O BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito do Município de Vale do Paraíso,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo com o Banco do Estado de Rondônia S. A. - BERON, para funcionamento do PAB de Vale do Paraíso.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a assumir e pagar despesas indiretas do PAB Vale do Paraíso, concernentes a aluguel de imóvel, água, energia, telefone, limpeza, segurança, transporte de pessoal e malote.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 


JOSE GASQUI PERREITA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL